**LEI Nº 2.124 / 2017**

Afeta bens públicos ao uso e administração da Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -**  Ficam os bens abaixo discriminados afetos ao uso e administração da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas atividades esportivas e de lazer dos alunos das Escolas Municipais Deputado “Euclides Pereira Cintra” e “Deputado Milton Reis”, na forma de bem de uso especial, conforme definido no artigo 99, inciso II do Código Civil Brasileiro:

I – Quadra do Bairro Lambari, com área de 580,15 m² (quinhentos e oitenta inteiros e quinze centésimos de metros quadrados), situada no Bairro Lambari, Cristina/MG;

II – Quadra do Bairro Barra Grande, com área de 886,56 m² (oitocentos e oitenta e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos de metros quadrados), situada na Rua José Mira Sobrinho, Bairro Barra Grande, Cristina/MG.

**Art. 2º -** Com esta afetação, fica autorizado o Poder Executivo a destinar recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino para reforma e manutenção dos imóveis acima descritos.

**Art. 3º -**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 22 de agosto de 2017.

**Ricardo Pereira Azevedo**

Prefeito Municipal